



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 01/2026

Dispõe sobre a Aprovação da reprogramação dos recursos das deliberações estaduais, aprovação da devolução de saldos remanescente e rendimentos das deliberações estaduais e aprova a reprogramação dos recursos continuados Estaduais e Federais e os rendimentos para suplementar as ações previstas no Orçamento no ano corrente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011 e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 09/02/2025 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 01/2026 vem através desta:

I - Aprovar a reprogramação dos recursos das deliberações da seguinte forma:

DELIBERAÇÃO 60/2023 CEDCA/PR conta corrente nº 22553-3 Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

- R\$ 639.006,75 - obras e instalações.

DELIBERAÇÃO 13/2025 CEDCA/PR conta corrente nº 24076-1 Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

- R\$ 30.000,00 – Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas

- R\$ 122.707,53 – Equipamentos e Materiais Permanentes

II- Aprova a devolução de saldos remanescente referente aos rendimentos dos seguintes recursos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592

DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR conta corrente nº 21.447-7– Apoio e fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira infância

- R\$ 4.266,71 - indenizações e restituições.

III - Aprova a reprogramação dos recursos continuados Estaduais e Federais e os rendimentos para suplementar as ações previstas no Orçamento no ano corrente.

***FONTE – 934** corrente nº 17.530-0 - (oficinas) Serviços de terceiros, pessoa jurídica, vencimentos

***FONTE – 936** corrente nº 17.570-6 – Prevê equipamentos permanentes e diária

***FONTE – 940** corrente nº 17.567-6 – Equipamentos, material permanente, diárias e material de consumo.

*** FONTE – 901** corrente nº 22360-3 – Previsão de 75.000 por ano, para a contratação de profissional. Assistente Social e Psicólogo da Proteção Social Especial. O restante do valor poderá ser destinado para material de consumo.

IV– Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 09 de fevereiro de 2026.

Edilene Aparecida da Silva
Presidente do CMDCA

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal

Maurício Bueno de Camargo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução Nº 02/2026

Institui a Comissão de Elaboração do Projeto Político-Pedagógico das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Cruzmaltina/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 297/2011 de 05 de abril de 2011 e em deliberação tomada por maioria absoluta de seus membros em reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2026 de acordo com Ata 01/2026,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a importância de garantir planejamento e execução pedagógica das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, a Comissão de Elaboração do Projeto Político-Pedagógico das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município de Cruzmaltina/PR.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade:

- I – orientar, sistematizar e conduzir o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- II – promover debates, consultas e articulações intersetoriais;
- III – apresentar versão final do Projeto ao órgão gestor responsável e demais instâncias de controle e participação social.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Margarida Eugenia Machado

II – Representante da equipe técnica responsável pela execução das medidas socioeducativas:

Carla Maria da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592

III – Representante da Vigilância Socioassistencial:

Juliana Barboza de Araujo

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Laurinda Gomes de Lima

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Marcelo Tomé Cordeiro

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Jaqueline Araujo de Barros

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 09 de fevereiro de 2026.

Edilene Aparecida da Silva

Presidente do CMDCA

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal

Mauricio Bueno de Camargo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av Padre Gualter Farias Negrão, n 40. Fone: 43 3125-2028

CEP 86 855-000 Cruzmaltina- Paraná

DECRETO Nº 21

Súmula. Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
- FMDM de Cruzmaltina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Maurício Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte
DECRETO.

Art.1º. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM - a Sra. Luciana Lopes de Camargo, portadora do R.G. 8.364.988-7 e inscrita no CPF 031.786.529-30, para gerir o Fundo, as contas bancárias, as prestações de contas, as assinaturas de convênio dentre outras atribuições.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av Padre Gualter Farias Negrão, n 40. Fone: 43 3125-2028

CEP 86 855-000 Cruzmaltina- Paraná

DECRETO Nº 18

Súmula. Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social -
FMAS de Cruzmaltina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Maurício Bueno de
Camargo, no uso de suas atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte
DECRETO.

Art.1º. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Cruzmaltina
a Sra. Luciana Lopes de Camargo, portadora do R.G. 8.364.988-7 e inscrita no CPF 031.786.529-30, para gerir o
Fundo, as contas bancárias, as prestações de contas, as assinaturas de convênio dentre outras atribuições.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro
de dois mil e vinte e seis.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av Padre Gualter Farias Negrão, n 40. Fone: 43 3125-2028

CEP 86 855-000 Cruzmaltina- Paraná

DECRETO Nº 20

Súmula. Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA de Cruzmaltina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Mauricio Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte DECRETO.

Art.1º. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA de Cruzmaltina a Sra. Luciana Lopes de Camargo, portadora do R.G. 8.364.988-7 e inscrita no CPF 031.786.529-30, para gerir o Fundo, as contas bancárias, as prestações de contas, as assinaturas de convênio dentre outras atribuições.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av Padre Gualter Farias Negrão, n 40. Fone: 43 3125-2028

CEP 86 855-000 Cruzmaltina- Paraná

DECRETO Nº 19

Súmula. Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa - FMDPI de Cruzmaltina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Maurício Bueno de
Camargo, no uso de suas atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte
DECRETO.

Art.1º. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de
Cruzmaltina a Sra. Luciana Lopes de Camargo, portadora do R.G. 8.364.988-7 e inscrita no CPF 031.786.529-
30, para gerir o Fundo, as contas bancárias, as prestações de contas, as assinaturas de convênio dentre outras
atribuições.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro
de dois mil e vinte e seis.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº83/2026

“Súmula: Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS,
SERVIÇOS E MERCADORIAS do Poder Executivo do
Município de Cruzmaltina e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná,
Maurício Bueno de Camargo, no uso das atribuições legais lhe conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços
e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, estado do Paraná.

Art.2º A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e
Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina é composta:

Presidente: LUCILENE DA LUZ FERREIRA, servidor efetivo do município, matrícula 152426.

Membro: ADRIANA SERVA DA SILVA, servidor efetivo do município, matrícula 25421.

Membro: LUCI QUEIROZ, servidor efetivo do município, matrícula 21941.

Membro: ADRIELE PEREIRA DE PAIVA ADAMI, servidor efetivo do município, matrícula 55152436.

Membro: ANY ELLEN COSTA PIMENTA VENANCIO, servidor efetivo do município, matrícula 516007.

Membro: BIANCA RACHEL DA COSTA, servidor efetivo do município, matrícula 516051.

Membro: MARCIA DE FREITAS GASPARIN PRATESSI, servidor efetivo do município, matrícula 516000.

Membro: LEILA FRANCIELE DOS SANTOS, servidor efetivo do município, matrícula 515307.

Membro: ISADORA BECALHI ROCHA, servidor efetivo do município, matrícula 515995.

Membro: JAQUELINE FERREIRA MARIA, servidor efetivo do município, matrícula 515996.

Membro: LAURINDA GOMES DE LIMA, servidor efetivo do município, matrícula 2561.

Membro: KELLY MORADOR DO NASCIMENTO, servidor efetivo do município, matrícula 516085.

Membro: CRISTIANE COSTA DE ABREU, servidor efetivo do município, matrícula 6631.

Membro: DEISE APARECIDA ALVES, servidor comissionado do município, matrícula 516098.

Membro: EVERSON DE SOUZA DA LUZ, servidor efetivo do município, matrícula 515288.

Membro: KEILA DE LIMA CORDEIRO, servidor comissionado do município, matrícula 516096.

Membro: MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO, servidor comissionado do município, matrícula 516090.

Membro: BIANCA DE OLIVEIRA, servidor efetivo do município, matrícula 515938.

Membro: DIEGO FELIPE RODRIGUES, servidor efetivo do município, matrícula 5152437.

Membro: FILIPE HERBERT DOS SANTOS, servidor comissionado do município, matrícula 516106

Membro: MARCELO TOME CORDEIRO, servidor comissionado do município, matrícula 516095.

Membro: ALEX ALVES PEREIRA, servidor comissionado do município, matrícula 516107.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Membro: THALLES RENAN DOS SANTOS, servidor comissionado do município, matrícula 516097.

Membro: VANESSA BORELI NETO, servidor comissionado do município, matrícula 516104.

Membro: JOSE DO NASCIMENTO, servidor comissionado do município, matrícula 515963.

Membro: LORENA ISABELLE BAHLS, servidor comissionado do município, matrícula 516108.

Membro: HENRIQUE CALIXTO, servidor efetivo do município, matrícula 516003

Membro: LUCIANA LOPES DE CAMARGO, servidor comissionado do município, matrícula 516156.

Art.3º Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo recebedor, e encaminhada o departamento de contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por esta portaria poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme artigo 3º desta portaria.

Art.5º Esta portaria revoga a portaria 298/2025.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AO NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 82/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **ADRIANA SERVA DA SILVA** ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** (15 quinze) dias de férias entre os dias 19/02/2026 à 05/03/2026, referente ao período remanescente de 03/01/2024 à 02/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 09/02/2026.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 84/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **JOÃO VANDERLEI DIAS PUTINI** ocupante do cargo de **GARI** (15 quinze) dias de férias entre os dias 10/02/2026 à 24/02/2026, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 à 04/02/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 09/02/2026.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



PORTARIA Nº 81/2026

Dispõe sobre Contratação por prazo de determinado e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei n.º 826/2025, PSS-Edital de nº 001/2025,
contratar por Prazo Determinado, a funcionária **EDILAINE DA CRUZ**, portadora do RG - X.4XX.X3X-8
SSP/PR, e inscrita no CPF 0XX.X5X.6XX-XX, para o cargo de PROFESSOR 20 hrs, Regime Especial de
direito Administrativo, de 10/02/2026 a 11/08/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 09/02/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1592



PORTARIA Nº 85/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor Maurício Bueno de Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO no valor de 100% sobre seus vencimentos mensais (FUNÇÃO GRATIFICADA) ao servidor **JOSE DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de ELETICISTA, matrícula n. 515963, para responder pela **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**. Registre-se e publique-se;

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR, 09 de fevereiro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal